

SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	5.740,23	57,40	5.682,83
SÃO FELIX XINGU	170.063-4	52.706,13	527,06	52.179,07
SÃO FRANCISCO PARA	170.015-4	5.813,09	58,13	5.754,96
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	18.423,17	184,23	18.238,94
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	3.702,64	37,03	3.665,62
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	6.314,34	63,14	6.251,20
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	6.431,24	64,31	6.366,93
SÃO MIGUEL GUAMA	170.002-2	9.517,42	95,17	9.422,25
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	6.133,30	61,33	6.071,97
SAPUCAIA	170.672-1	6.402,81	64,03	6.338,78
SEM. JOSE PORFÍRIO	170.080-4	9.094,09	90,94	9.003,15
SOURE	170.600-4	6.960,44	69,60	6.890,84
TAILÂNDIA	170.099-5	22.855,34	228,55	22.626,79
TERRA ALTA	170.277-7	4.882,01	48,82	4.833,19
TERRA SANTA	170.293-9	19.350,63	193,51	19.157,13
TOME-ACU	170.095-2	18.045,30	180,45	17.864,84
TRACUATEUA	170.685-3	6.022,84	60,23	5.962,61
TRAIRÃO	170.294-7	9.315,46	93,15	9.222,30
TUCUMA	170.064-2	21.637,04	216,37	21.420,67
TUCURUI	170.026-0	145.624,32	1.456,24	144.168,08
ULIANÓPOLIS	170.280-7	19.593,02	195,93	19.397,09
URUARA	170.078-2	15.168,53	151,69	15.016,85
VIGIA	170.016-2	9.536,84	95,37	9.441,48
VISEU	170.082-0	9.395,96	93,96	9.302,00
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	76.293,70	762,94	75.530,76
XINGUARA	170.066-9	33.332,56	333,33	32.999,23
TOTAL		4.369.756,07	43.697,56	4.326.058,53

OBS *: VALORES DA BASE COM DEDUÇÃO DE 20% SOBRE A RECEITA TOTAL, REFERENTE AO FUNDEB.

Protocolo: 547303

DFI - ATO DE CREDENCIAMENTO - SINDIPAM

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001), CREDENCIA, através deste Ato, as embarcações pesqueiras abaixo discriminadas, filiadas ao SINDIPAM PA/AP – SINDICATO DOS PEQUENOS E MEDIOS ARMADORES DE PESCA DOS ESTADOS DO PARÁ & AMAPÁ, CNPJ: 10.932.373/0001-54 a adquirir as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das distribuidoras de combustíveis, também credenciadas, considerando a publicação no Diário Oficial da União, da Portaria de nº:87, de 23/03/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

Nº	BENEFICIÁRIO	IE	EMBARCAÇÃO	LACRE	COTA	CAPITANIA	SEAP
1	MAURILIO IVAN AMARANTE DE SANTIAGO	15.239.226-2	JOÃO NETO	4905	43.219	163003949-7	PA0000711-8
2	MAURILIO IVAN AMARANTE DE SANTIAGO	15.239.226-2	TERESA DE JESUS	4991	106.084	161005655-8	PA0000680-6
3	MAURILIO IVAN AMARANTE DE SANTIAGO	15.239.226-2	MAURÍLIO FILHO	4712	35.754	163001685-3	PA0000696-8
4	MAURILIO IVAN AMARANTE DE SANTIAGO	15.239.226-2	MAURÍLIO	4787	43.219	163004087-8	PA0000717-6

NOTA: A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4676/2001, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.016, DE 2 DE JUNHO DE 2008, BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO TENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I, ALÍNEA “e” E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.
MARCOS RODRIGUES DE MATOS
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

Protocolo: 547234

PORTARIA Nº 361 de 15 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual;
R E S O L V E:
Informar o valor da Quota do IPVA aos Municípios, referente ao período de 01 a 30 de abril de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
René de Oliveira Sousa Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

IPVA – PERÍODO DE 01 A 30 DE ABRIL DE 2020

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	125.161,30	31.290,32	156.451,62
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	7.058,46	1.764,62	8.823,08
ACARÁ	170.098-7	21.250,89	5.312,74	26.563,63
AFUA	170.039-1	0,00	0,00	0,00
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	13.015,99	3.254,00	16.269,99
ALENQUER	170.027-8	9.510,29	2.377,57	11.887,86
ALMERIM	170.028-6	9.659,21	2.414,81	12.074,02
ALTAMIRA	170.076-6	314.462,97	78.615,76	393.078,73
ANAJÁS	170.040-5	491,66	122,92	614,58
ANANINDEUA	170.074-0	1.338.965,01	334.741,26	1.673.706,27
ANAPU	170.659-4	34.264,94	8.566,26	42.831,20
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	8.158,83	2.039,71	10.198,54

AURORA DO PARA	170.271-8	14.011,35	3.502,83	17.514,18
AVEIRO	170.029-4	2.550,26	637,56	3.187,82
BAGRE	170.041-3	1.406,31	351,58	1.757,89
BAIAO	170.051-0	9.847,07	2.461,77	12.308,84
BANNACH	170.664-0	1.213,17	303,30	1.516,47
BARCARENA	170.052-9	258.026,29	64.506,57	322.532,86
BELEM	170.001-4	5.294.460,05	1.323.613,81	6.618.073,86
BELTERRA	170.660-8	22.598,70	5.649,69	28.248,39
BENEVIDES	170.075-8	141.596,28	35.399,09	176.995,37
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	14.382,73	3.595,70	17.978,43
BONITO	170.094-4	18.183,32	4.545,84	22.729,16
BRAGANCA	170.086-3	93.899,21	23.474,81	117.374,02
BRASIL NOVO	170.283-1	30.308,28	7.577,08	37.885,36
BREJO GRAN.ARAG.	170.024-3	5.310,03	1.327,52	6.637,55
BREU BRANCO	170.284-0	32.471,68	8.117,94	40.589,62
BREVES	170.042-1	9.986,18	2.496,55	12.482,73
BUJARU	170.096-0	9.297,88	2.324,49	11.622,37
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	4.507,64	1.126,92	5.634,56
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	8.555,98	2.139,00	10.694,98
CAMETA	170.053-7	31.501,34	7.875,35	39.376,69
CANAA DOS CARAJAS	170.671-3	184.051,04	46.012,75	230.063,79
CAPANEMA	170.084-7	166.556,70	41.639,18	208.195,88
CAPITAO POÇO	170.069-3	66.297,42	16.574,37	82.871,79
CASTANHAL	170.003-0	501.401,64	125.350,41	626.752,05
CHAVES	170.043-0	0,00	0,00	0,00
COLARES	170.004-9	3.437,25	859,31	4.296,56
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	58.320,86	14.580,22	72.901,08
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	22.499,57	5.624,90	28.124,47
CUMARU DO NORTE	170.285-8	5.864,51	1.466,12	7.330,63
CURIONÓPOLIS	170.017-0	185.800,26	46.450,07	232.250,33
CURRALINHO	170.044-8	858,44	214,62	1.073,06
CURUÁ	170.678-0	830,16	207,54	1.037,70
CURUÇA	170.005-7	16.554,84	4.138,71	20.693,55
DOM ELIZEU	170.083-9	55.678,06	13.919,52	69.597,58
ELDORADO DO CARAJAS	170.286-6	41.112,08	10.278,03	51.390,11
FARO	170.031-6	244,67	61,17	305,84
FLORESTA D ARAGUAIA	170.677-2	22.941,97	5.735,50	28.677,47
GARRAFA DO NORTE	170.072-3	18.016,37	4.504,10	22.520,47
GOIANÉSIA DO PARA	170.287-4	21.450,23	5.362,56	26.812,79
GURUPÁ	170.045-6	65,55	16,39	81,94
IGARAPE-ACU	170.006-5	39.598,26	9.899,59	49.497,85
IGARAPE-MIRI	170.054-5	20.871,04	5.217,76	26.088,80
INHANGAPI	170.007-3	8.531,76	2.132,97	10.664,73
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	15.925,43	3.981,34	19.906,77
IRITUIA	170.070-7	21.402,55	5.350,66	26.753,21
ITAITUBA	170.032-4	219.136,07	54.784,03	273.920,10
ITUPIRANGA	170.020-0	87.937,17	21.984,31	109.921,48
JACAREACANGA	170.288-2	6.170,09	1.542,53	7.712,62
JACUNDA	170.021-9	63.335,27	15.833,85	79.169,12
JURUTI	170.033-2	9.858,06	2.464,51	12.322,57
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	0,00	0,00	0,00
MÃE DO RIO	170.071-5	38.793,35	9.698,35	48.491,70
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	1.608,09	402,03	2.010,12
MARABÁ	170.022-7	1.012.377,07	253.094,27	1.265.471,34
MARACANÁ	170.009-0	7.231,11	1.807,78	9.038,89
MARAPANIM	170.010-3	9.279,21	2.319,79	11.599,00
MARITUBA	170.675-6	204.202,82	51.050,74	255.253,56
MEDICILÂNDIA	170.077-4	13.907,21	3.476,81	17.384,02
MELGAÇO	170.046-4	476,44	119,11	595,55
MOCAJUBA	170.056-1	6.747,22	1.686,81	8.434,03
MOJU	170.057-0	57.382,64	14.345,69	71.728,33
MOJUI DOS CAMPOS	182.726-0	11.768,15	2.942,03	14.710,18
MONTE ALEGRE	170.034-0	22.471,04	5.617,80	28.088,84
MUANA	170.105-3	2.407,68	601,92	3.009,60
NOVA ESP. DO PIRIA	170.279-3	11.813,38	2.953,36	14.766,74
NOVA IPIXUNA	170.666-7	31.415,99	7.854,00	39.269,99
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	14.281,60	3.570,43	17.852,03
NOVO PROGRESSO	170.289-0	92.353,36	23.088,34	115.441,70
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	66.077,08	16.519,28	82.596,36
OBIDOS	170.035-9	22.941,48	5.735,36	28.676,84
OEIRAS DO PARA	170.047-2	95,70	23,93	119,63
ORIXIMINA	170.036-7	76.844,42	19.211,09	96.055,51
OUREM	170.093-6	9.845,74	2.461,44	12.307,18
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	74.034,29	18.508,58	92.542,87
PACAJAS	170.018-9	34.690,01	8.672,52	43.362,53
PALESTINA DO PARA	170.291-2	4.089,84	1.022,46	5.112,30
PARAGOMINAS	170.068-5	276.956,24	69.239,06	346.195,30
PARAUPEBAS	170.019-7	1.067.650,63	266.912,66	1.334.563,29
PAU D'ARCO	170.296-3	6.320,89	1.580,21	7.901,10
PEIXE-BOI	170.088-0	7.954,61	1.988,65	9.943,26
PIÇARRA	170.670-5	9.326,29	2.331,57	11.657,86
PLACAS	170.661-6	14.564,04	3.641,03	18.205,07
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	1.426,53	356,63	1.783,16
PORTEL	170.048-0	2.803,67	700,93	3.504,60
PORTO DE MOZ	170.079-0	482,80	120,70	603,50
PRAINHA	170.037-5	2.763,82	690,95	3.454,77
PRIMAVERA	170.089-8	10.291,32	2.572,84	12.864,16
QUATIPURU	170.680-2	7.191,84	1.797,96	8.989,80
REDEÇÃO	170.059-6	286.411,11	71.602,78	358.013,89
RIO MARIA	170.060-0	29.560,53	7.390,15	36.950,68
RONDON PARA	170.081-2	82.649,62	20.662,42	103.312,04
RURÓPOLIS	170.030-8	21.218,91	5.304,72	26.523,63
SALINÓPOLIS	170.091-0	37.204,61	9.301,17	46.505,78
SALVATERRA	170.102-9	7.576,49	1.894,15	9.470,64